

PORTARIA Nº 019/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

“INSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SAD, composta pelos seguintes servidores:

- a) Presidente: **RAYLSON DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**
- b) Vice-Presidente: **CAROLINA LOPES SOARES**
- c) Membro: **JUVERSINO ANTUNES TEIXEIRA**
- d) Membro: **PEDRO ARTUR VIEIRA PEREIRA**
- e) Membro: **JOSÉ SANTOS DA CONCEIÇÃO**

Art. 2º - Compete às comissões previstas no artigo anterior da presente Portaria:

- a) verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;
- b) identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Carrasco Bonito;
- c) classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
- d) formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- e) elaboração de relatório de conclusão, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração – SAD, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 4º - A Comissão emitirá relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Carrasco Bonito e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Parágrafo único. As comissões não receberão remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de Março do ano de 2023.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal